

Lei nº 73

Estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Admitidos Tempo Parcialmente.

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas, deuta e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Original

Art. 1º Fica aprovada a lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Admitidos Temporariamente na Prefeitura Municipal de Rechedo de Minas, descrita em anexo separado desta lei e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal
de Rechedo de Minas, 04 de novembro de 1968

O Prefeito Municipal
Dns. Domingos Primo Bugnato